



LEI Nº 1.502, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

Altera os requisitos para ingresso nos empregos públicos de Assistente de Consultório Dentário e de Agente Comunitário de Saúde, instituídos pela Lei nº 767, de 19 de abril de 2005.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os requisitos para ingresso no emprego público para cargo de Assistente de Consultório Dentário e Agente Comunitário de Saúde, criados pela Lei Municipal nº 767, de 19 de abril de 2005, que passam vigora com a seguinte redação:

“Assistente de Consultório Dentário

Requisitos para Ingresso:

- a) Instrução: Ensino Médio completo
- b) Registro no Conselho Regional de Odontologia até dois anos após o ingresso
- c) Os encargos decorrentes para o registro do CRO serão de responsabilidade do servidor.”

“Agente Comunitário de Saúde

Requisitos para ingresso:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento cursos de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei 767 de 19 de abril de 2005.

Coronel Barros, 05 de abril de 2011.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

05 de ABRIL de 2011

